

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas
Decreto nº 010/2019

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro material. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº 13.089, página 17 de 21/07/2021.

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 05 DE JULHO DE 2021

APROVA O MAPA DE SUBSÍDIO À GESTÃO DO ZEE/AC - FASE III.

O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta – CEMAF, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 1.022/1992, alterada pela Lei nº 3.595/2019, que institui o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Floresta - SISMAF e cria o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Floresta - CEMAF; CONSIDERANDO Lei nº 1.904 de 5 de junho de 2007, que instituiu o Zoneamento Ecológico – Econômico do Estado do Acre – ZEE/AC; CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.673, de 14 de novembro de 2019, que instituiu a nova composição da CEZEE para fins de revisão e atualização do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre; CONSIDERANDO que o referido Mapa de Gestão já foi submetido a apreciação da Comissão Estadual do Zoneamento Ecológico e Econômico – CEZEE, sendo o mesmo aprovado em setembro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2; CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos; CONSIDERANDO, o Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, no âmbito do Estado do Acre, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19; CONSIDERANDO, por fim, os resultados da 3ª Reunião Extraordinária do CEMAF de 2021, realizada dia 21 de junho, em formato de videoconferência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Mapa de Subsídio à Gestão do Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Acre - fase III.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Israel Milani de Nogueira
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Políticas Indígenas
Decreto nº 010/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2019

PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS AGROFLORESTAIS INDÍGENAS DO ACRE - AMAAIAC DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2020, o qual tem por objeto a execução dos serviços especializados de pagamento de bolsa para apoio de agentes agloflorestais indígenas – AAFIs, prorrogando sua vigência por mais 15 (quinze) meses, contados de 26/06/2021 a 26/09/2022, no âmbito do Novo Plano de Trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público – Programa REM/ACRE FASE II, conforme justificativa técnica, anexo, aos autos.

DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

DO FORO: O Foro para solução dos litígios decorrentes do presente Termo Aditivo é o da Comarca de Rio Branco/AC, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA – Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Contratante e ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS AGROFLORESTAIS INDÍGENAS DO ACRE – AMAAIAC, pelo presidente EDILSON ROSA DA SILVA KATUKINA, Contratada.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 23 de junho de 2021.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0820.010854.00004/2021-99

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos para Impressão de mapas e encadernações para subsidiar oficinas de construção dos Planos de Gestão das Terras Indígenas (PGTIs), atendendo as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas - SEMAPI no âmbito do PROSER.

DO VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 36.778,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e oito reais), conforme Notas de Empenho Nº 7200010540/2021 e 7200010541/2021, datada do dia 16/07/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: despesas estarão a cargo da Secretaria de Estado Meio Ambiente e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 – Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Fonte de Recursos: 500 – BIRD (PROSER) e despesas estarão a cargo da Secretaria de Estado Meio Ambiente e decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.185.421.416.3341.0000 – Elemento de Despesa: 44.90.39.00 - Fonte de Recursos: 500 – BIRD (PROSER).

VIGÊNCIA: A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021, e terá início na data de sua assinatura, com sua eficácia legal a partir da publicação do extrato no D.O.E, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, obedecendo o Artigo 57 Inciso I da Lei 8.666/93, respeitando a vigência do Contrato de empréstimo PROSER.

PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/AC.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 21 de julho de 2021.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e DIRCEU CIPRIANO, pelo CONTRATADO.

SEPA

PORTARIA SEPA Nº 182, DE 19 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463 de 25 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 13.010, de 26 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 033/2021/SEPA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, e a Empresa ACRE COMERCIO E ADMINISTRACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.605.653/0001-14, conforme Processo SEI nº 0853.012643.00049/2021-04, através da Dispensa de Licitação nº 14/2021, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória de veículos oficiais de propriedade da Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio - SEPA, data de assinatura do contrato dia 05/07/2021, empenho nº 7530010207/2021 e 7530010208/2021, e o prazo de vigência deste Contrato dar-se-á a partir de sua assinatura com encerramento em 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro, observados os da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, parte integrante do instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

I. Gestor Titular: Francisco de Assis Rodrigues Lopes - matrícula nº 34878-1;

II. Gestor Substituto: Maria Edna Ferreira da Fonseca - matrícula nº 201090-1;

III. Fiscal Titular: Matheus Araújo Peredo - matrícula nº 9573380-1;

IV. Fiscal Substituto: Wanda Jennifer de Freitas - matrícula nº 301841-1;

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre - CGE/AC.

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado.

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o